



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus Feliz*

REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS
CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR(A) DO IFRS

Estabelece os procedimentos básicos
para os debates no processo de
consulta eleitoral para a escolha do
cargo de Diretor(a) do IFRS

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretor(a) do *Campus Feliz* do IFRS, observadas as disposições legais pertinentes na Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto no. 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do *Campus*.

Parágrafo único. O debate ocorrerá no dia 26/09 às 19h no Auditório do Campus e será transmitido pelo YouTube no canal oficial do IFRS Campus Feliz.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 3º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral, será subdividido da seguinte forma:

- I) Cerimonial de abertura do debate e apresentação dos candidatos;
- II) Primeiro bloco: Sorteio de 4 perguntas a serem respondidas por ambos os candidatos;
- III) Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
- IV) Terceiro bloco: Debate dos candidatos com perguntas da plenária;
- V) Quarto bloco: Considerações finais.

§ 1º No caso de ausência de um dos candidatos, o evento ocorrerá, mantendo as mesmas etapas descritas acima, a exceção do inciso IV.

§ 2º Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate.

Art. 4º O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate e durará no máximo 5 (cinco) minutos. Neste cerimonial terá também 5 (cinco) minutos de explanação para cada candidato.

Parágrafo único. O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos será realizado na presença dos mesmos, 15 minutos antes do início do debate.

Art. 5º O primeiro bloco do debate terá 40 (quarenta) minutos de duração, que será dividido da seguinte forma: Quatro perguntas entregues anteriormente para a Comissão Eleitoral pelos candidatos serão sorteadas na hora, tendo o mediador 1 (um) minuto para ler. Cada candidato terá o tempo de 4 (quatro) minutos para



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus Feliz*

responder.

§ 1º Cada candidato deverá depositar previamente 4 (quatro) perguntas na urna, para que possam ser sorteadas.

§ 2º O mediador não permitirá que o tempo definido seja ultrapassado.

§ 3º Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 4º Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. O candidato deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

§ 5º Neste bloco, ambos os candidatos responderão as mesmas 4 (quatro) perguntas que forem sorteadas.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, no máximo, 28 (vinte e oito) minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir até 2 (duas) perguntas ao candidato concorrente.

§ 2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas sorteadas previamente.

§ 3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minuto.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 16 (dezesesseis) minutos, e será composto de 1 (uma) pergunta da plenária e de 1 (uma) pergunta enviada antecipadamente (até às 16h do dia 26/09) por formulário eletrônico (<https://forms.gle/q7i4uyuGeun9uNHe6>) e que será sorteada na hora.

§ 1º O mediador fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 2º Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 3º Após a resposta de todos os candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

Art. 8. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 15 (quinze) minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos e da Comissão Eleitoral, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre os mesmos, e cuja ordem de fala seguirá a mesma do sorteio (entre os candidatos), tendo a Comissão Eleitoral a última fala.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 9. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus Feliz*

suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 10. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela Comissão Eleitoral Local, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 11. A Comissão Eleitoral Local deverá providenciar, em conjunto com os setores competentes dos *Campus*, a transmissão simultânea e a gravação em vídeo dos debates, podendo os interessados solicitar cópias das gravações.

Parágrafo único: os vídeos dos debates também serão publicados, sem cortes, na página oficial do IFRS/Feliz.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

Art. 13. O(s) mediador(es) dos debates será(ão) indicado(os) pela Comissão Eleitoral Local do *Campus*.

Art. 14. Deverão ser disponibilizados no *campus* espaços e meios para a recepção em tempo real, bem como a liberação da comunidade acadêmica, para acompanhamento dos debates.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFRS *Campus Feliz* (www.ifrs.edu.br/feliz).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral do IFRS – *Campus Feliz*

ANEXO I FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DA PLENÁRIA

TEMA DA PERGUNTA:

SEGMENTO:

Técnico-Administrativo em Educação Docente Discente Comunidade externa

PERGUNTA:
